

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2025
CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTADOR DE CÉLULA NÃO HEMATOLÓGICA

Ao 29º dia do mês de dezembro de 2025, às 15 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2025**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhada aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se da **AQUISIÇÃO DE CONTADOR DE CÉLULA NÃO HEMATOLÓGICA**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024**, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Art.33 da Instrução Normativa CD-FNDCT nº 1, de 25 de junho de 2010, o qual traz dispões o seguinte:

“Para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços com recursos do FNDCT, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade e deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade previstos na legislação federal vigente”.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2025
CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024

1.3. Neste sentido, e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com as disposições da instrução normativa descrita e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONTADOR DE CÉLULA NÃO HEMATOLÓGICA** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento “**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**” encaminhado aos fornecedores via e-mail nos dias 23 de outubro, 30 de outubro, 04 de novembro e 24 de novembro de 2025.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) BIOCENCIA – ana@biocienciaonline.com.br, contato@biocienciaonline.com.br
- 2) BIOTIKA - suporte@biotika.fr, vendas@veritasbio.com.br
- 3) DATAMED – lucas.louret@datamedweb.com.br
- 4) FORLAB – licita@forlabexpress.com.br
- 5) JPROLAB – ketlyn.paula@jprolab.com.br
- 6) LABCOMPANY – jessica@labcompany.com.br, robson@labcompany.com.br,
- 7) LOBOV – luciashih@lobov.com.br
- 8) MERCK – vendas36@merckgroup.com
- 9) NOVA ANALITICA - david.garrido@novanalitica.com.br
- 10) PROLAB – vendas@prolab.com.br
- 11) SOLAB – vendas8@solabcientifica.com.br
- 12) SPECTRUN – bruna.dias@spectun.com.br
- 13) SPLABOR – cotacao@splabor.com.br
- 14) THERMOFISHER – atendimentovendaspublicas@thermofisher.com,
biogenpr.biogen@gmail.com, thermoscientific@jprolab.com.br
- 15) VERITAS - vendas@veritasbio.com.br

4 – DO ITEM ÚNICO – CONTADOR DE CÉLULA NÃO HEMATOLÓGICA

4.1. Das propostas apresentadas



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2025
CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024

4.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2025, as empresas relacionadas abaixo:

- a) **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0002-35, apresentou proposta comercial para o modelo INVITROGEN/COUNTESS 3 FL com valor total de R\$ 95.726,20 (noventa e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
- b) **VERITAS SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.584.715/0001-92, apresentou proposta comercial inicial para o modelo LUNA-STEM/L30001 com valor total de R\$ 197.218,47 (cento e noventa e sete mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

4.1.2. Após novo acionamento realizado em 04 de novembro de 2025 via e-mail, foi considerada para essa pesquisa de preços a proposta comercial apresentada pela empresa **VERITAS SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**, para importação do item por meio da empresa **BIOTIKA**, conforme detalhamento a seguir:

Marca/Modelo: LUNA FX7, considerando-se o valor total de R\$ 94.074,43 (noventa e quatro mil, setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), correspondente à conversão do valor cotado **€ 15.236,70 (quinze mil, duzentos e trinta e seis euros e setenta cêntimos)** pela taxa do euro PTAX da data da proposta atualizada (R\$ 6,1742).

4.1. Referente as propostas apresentadas em moeda estrangeira PARA IMPORTAÇÃO, consideramos o valor convertido em reais (R\$) para fins de classificação e elaboração de mapa comparativo de preços, aplicando-se a cotação de venda PTAX da data de apresentação do respectivo orçamento.

4.2. Da Análise Técnica

4.2.1. As propostas inicialmente apresentadas (descritas no tópico 4.1.1 e 4.1.2) foram enviadas para análise da área técnica em 06 de novembro de 2025. Após análise dos orçamentos e documentos apresentados, constatou-se a necessidade de esclarecimentos e solicitações de complementação de informações junto aos



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2025
CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024

fornecedores conforme e-mail enviado em 10 de novembro de 2025.

4.2.2. Em 24 de novembro de 2025 esclarecemos os participantes que para esse processo temos a possibilidade de contratação de produtos nacionalizados ou importados e oportunizamos um novo prazo para envio de orçamentos em outras modalidades de faturamento ou de atualização de preços na eventualidade de interesse.

4.2.3. Superado os prazos para esclarecimentos e atualizações (descritas no tópico 4.2.1 e 4.2.2) as propostas foram enviadas para análise da área técnica em 05 de dezembro de 2025. Após análise dos orçamentos e documentos apresentados, bem como dos registros de esclarecimentos e solicitações de complementação de informações junto aos fornecedores, recebemos o seguinte parecer:

- O equipamento proposto pela empresa **VERITAS SOLUCOES DIAGNOSTICAS**, para importação do item por meio da empresa **BIOTIKA**, proposta nº #2025305 modalidade de envio FCA CDG Airport e proposta nº #2025319 modalidade de envio Delivery to CWB, foram **DESCCLASSIFICADOS TÉCNICAMENTE** pelo não fornecimento do acessório “Impressora”, conforme solicitado no descritivo técnico;
- O equipamento proposto pela empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, proposta nº 078/2025 modalidade de envio Nacionalizado foi **CLASSIFICADO TÉCNICAMENTE**, por atender as especificações técnicas solicitadas em sua integralidade.
- Os equipamentos propostos pela empresa **VERITAS SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**, proposta nº 23236 modalidade de envio – Nacionalizado ultrapassam o valor disponível para essa aquisição.

Em que pese os esforços para obtenção de 03 (três) propostas válidas de fornecedores distintos, inclusive com a prorrogação de prazo para apresentação de orçamento pelas empresas convidadas, não logramos êxito na obtenção de um terceiro orçamento. Desta forma, considerando a especificidade do objeto, acionamos a coordenação do



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2025
CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024

departamento Jurídico e o Gestor do Projeto para a continuidade no presente processo com os dois orçamentos válidos apresentados, tendo sido emitido parecer favorável, a fim de evitar impactos no cumprimento do objeto do respectivo Termo de Convênio e visando atender a necessidade da Associação para a assistência médico-hospitalar.

4.3. Da Análise Documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações passou a analisar os documentos de habilitação apresentados pela empresa classificada tecnicamente, conforme rol descrito abaixo:

- Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

4.3.2. Após análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA** foi considerada **HABILITADA DOCUMENTALMENTE** para o fornecimento do equipamento almejado.

5 – DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto, **LOGROU VENCEDORA** desta Pesquisa de Preços a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0002-35 para fornecimento de 01 (uma) unidade de **CONTADOR DE CÉLULA NÃO HEMATOLÓGICA da marca/modelo INVITROGEN/COUNTESS 3 FL** com valor total de



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2025
CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024**

R\$ 95.726,20 (noventa e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

6 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor, em até **em até 45 dias corridos**, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra, no endereço indicado pela Contratante, não podendo haver entrega fracionada.

6.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (ana.lirman@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

6.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto solicitado, poderá a Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do mesmo.

6.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

6.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.6. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

6.7. **A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2025
CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024**

obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7 – DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2025 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta comercial do fornecedor vencedor e as condições constantes neste documento.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pela Instrução Normativa CD-FNDCT nº 1 de 25 de junho de 2010; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 078/2025
CONVÊNIO FINEP Nº 0268/2024**

setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrado o presente documento que, lido e achado conforme, foi assinado.

Curitiba, 29 de dezembro de 2025.



Ana Lirman
Assistente de Licitações

